

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

# PROCESSO 6068.2023/0007035-3

Informação SMUL/ATECC/CEUSO № 087390887

1425ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO DELIBERAÇÃO DO PROCESSO AD № 1971-21-SP-SÃO / SEI: 1020.2021/0004963-0

AUTOS: Processo AD nº 1971-21-SP-SÃO / SEI: 1020.2021/0004963-0

INTERESSADO: ONE HOUSE I EMPREENDIMENTOS LTDA LOCAL: Rua Doutor Cesário Mota Junior, nos 262, 264, 266

**SQL:** 007.057.0028-3

ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Reforma

**HISTÓRICO:** Consulta de RESID quanto a questões relativas à propriedade do imóvel, à aeração e insolação das unidades e área de uso comum, às alterações no subsolo, extinguindo a área de estacionamento existente e quantidade de elevadores a ser atendida.

#### PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/081/2023

A CEUSO, em sua 1425ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2023, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 151/CEUSO/2023, deliberou, por unanimidade de votos, com relação ao questionado:

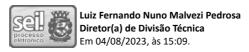
- 1- Quanto ao título de propriedade: os documentos apresentados deverão atender ao disposto no inciso III do artigo 6º do COE, caso persistam dúvidas consultar SMUL/ATAJ;
- 2- Quanto às condições de aeração e insolação das unidades e áreas de uso comum: considerando as condições existentes na edificação e a localização das dependências das unidades residenciais, deverá ser apresentado relatório técnico, conforme disposto no item 3 da RESOLUÇÃO/CEUSO/145/2021, comprovando, ainda, a observância ao seu item 4. No que tange às áreas de lazer no subsolo, por não aceitar a proposta apresentada.
- 3- Quanto a supressão de vagas de estacionamento no subsolo e a proposta de locação de vagas nos termos do art. 28 do Decreto 57.521/2016 e, ainda, a implantação de vaga de utilitário em frente ao imóvel, por se tratar de matéria relativa à LPUOS, por consultar SMUL/DEUSO pela competência.
- 4- Quanto ao atendimento do número de elevadores, por retornar o presente à SMUL/RESID, para que o interessado seja comunicado a apresentar relatório técnico assinado por profissional habilitado acompanhado de ART/RRT com as justificativas técnicas para não atendimento do número mínimo de elevadores estabelecidos no item 7.3 do anexo I do COE ou, ainda, apresentar proposta alternativa para instalação do segundo elevador.

### LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente CEUSO

<u>VOTARAM</u>: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Antonio Mateus Buzunas; Henrique Mélega Re; Roberta Simeoni; Maurício Putinato

PSB/151/2023/ct-gc



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **087390887** e o código CRC **F5488B1E**.